

IMÓVEL:- O IMÓVEL RURAL, situado na antiga Fazenda "Pau D'Alho", integra da atualmente à Fazenda "Amália", neste distrito, município e comarca de São Simão, com a área de 278,30 ha. (duzentos e setenta e oito hectares e trinta ares) de terras, cujos limites e confrontações são os seguintes: - começa no córrego "São Lourenço", no cruzamento de divisas entre propriedades de Custódio Mendes da Costa e outros ou sucessores e Agro-Industrial Amália, S/A. (1ª gleba); segue confrontando com propriedade de Custódio - Mendes ou sucessores até encontrar novamente terras da Agro-Industrial - Amália (2ª gleba); deflete à direita e segue confrontando com a mesma até o córrego do Batatal abaixo até sua barra no córrego "São Lourenço"; atravessa este e segue confrontando com propriedade de José Scarço, seguindo a divisa até encontrar propriedade da Agro Industrial Amália, S/A; segue dividindo com a mesma até encontra outra gleba da Agro-Industrial Amália, com a qual passa a confrontar até chegar no córrego "São Lourenço", ponto de partida desta descrição; imóvel êsse devidamente cadastrado, em maior-área, em nome do Conde Francisco Matarazzo Júnior, sob número 614 041 309 125 - 8, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), conforme Recibo-Certificado de Cadastro, referente ao exercício de 1 978, pelo qual se verifica a área total de 3.872,4, área - explorada 3.678,7, área explotável 3.678,8, módulo 17,8, número de módu- los 206,95 e fração mínima de parcelamento 15,0. **PROPRIETÁRIO:-** Conde FRANCISCO MATARAZZO JÚNIOR, industrial, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº. 63 636, casado no regime da separação de bens com Con- dessa MARIÂNGELA MATARAZZO; ambos brasileiros, possuidores, em conjunto, - do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº. 003 345 458, - residentes e domiciliados à Avenida Paulista, nº. 1 230, na Capital de - São Paulo. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Escritura de venda e compra, outorgada - em 09 de setembro de 1 953, nas Notas do Cartório de Santa Rosa de Viterbo, dêste Estado, por Delduque Ribeiro Garcia e sua mulher Maria R. Gar- cia; e, devidamente transcrita, em maior área, em 17 de setembro de 1 953, às folhas 127, no livro 3-F, sob número de ordem 4 257, neste registro. - SÃO SIMÃO, 22 de fevereiro de 1 979. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

R.1-1 183 - **INCORPORAÇÃO:-** Através de Ata da Assembléia Geral de Consti- tuição de Sociedade Anônima, por subscrição particular de ca- pital, realizada em 24 de setembro de 1 976, na Capital de São Paulo, de- viamente registrada em 26 de outubro de 1 976, sob nº. 665 244/76, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, os proprietários Conde FRANCISCO MATARAZZO JÚNIOR e sua mulher Condessa MARIÂNGELA MATARAZZO, qualificados na matrícula, ALIENARAM, por meio de incorporação, o imóvel de que eram - possuidores, por força da M.1 183, a favor AGRÍCOLA ITAIPAVA, S/A., com sede na Fazenda "Amália", no município e comarca de Santa Rosa de Viterbo,

Viterbo, dêste Estado, devidamente registrada em 26 de outubro de 1 976, - na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº. 665 244/76 e inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº. 48 441 745/0001-12; incorporação essa feita pelo preço de Cr.\$.. 799.969,15 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e quinze centavos). Ficam arquivados nesta serventia, cópia da Ata da Assembléia Geral, bem como a respectiva publicação feita no Diário Oficial do Estado, em 06 de novembro de 1 976; o Certificado de Quitação do FUNRURAL, negativa de impostos municipal e guia de isenção do impôsto-sôbre transmissão de bens imóveis e de direitos a êles relativos, autenticada mecânicamente, em 04 de janeiro de 1 979, sob número 003. SÃO SIMÃO, 22 de fevereiro de 1 979. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival - Di Tullio)./ -----

R.2-1 183 - Através de escritura pública de CONSOLIDAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDAS, COM GARANTIAS HIPOTECÁRIAS, FIDEJUSSÓRIA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E OUTROS PACTOS, ou torgada em 30 de março de 1 988, às fôlhas 83, no livro nº 1 508, nas Notas do 10º Cartório da Capital de São Paulo, a proprietária AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA, ~~digo~~, a proprietária AGRÍCOLA ITAIPAVA, S/A., qualificada no R.1-M.1 183, deu a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0001-91, em primeira, única e especial HIPOTECA, o imóvel, objeto da M.1 183; figurando como devedora do empréstimo, a empresa S/A. INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, com sede à rua Joli, nº 273, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 61 596 079/0001-05. VALOR DA HIPOTECA:- A título precário e com a condição de que a devedora pague integralmente no tempo e modo estipulado na escritura, o credor receberá para a quitação da dívida confessada, a quantia de Cz.\$14.851.057.068,48 (quatorze bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, cinquenta e sete mil, sessenta e oito cruzados e quarenta e oito centavos), apenas a quantia de Cz.\$11.176.288.181,79 (onze bilhões, cento e setenta e seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e um cruzados e setenta e nove centavos), que corresponde na data da escritura, em números redondos, a 11.833.930 OTN's - Fiscais, estas, valendo naquela data a Cz.\$944,4274, a qual acrescida das quantias que forem devidas a título de despesas, em decorrência do instrumento, sofrerão reajustes monetários apurados com base na variação percentual do valor da Obrigação do Tesouro Nacional - Fiscal (OTN - Fiscal). Tal reajuste será apurado mês a mês, no período compreendido entre o dia da formalização do instrumento ou última atualização e o mesmo dia dos meses subsequentes. Sobre os saldos da dívida assim corrigidos incidirão, ainda, juros remuneratórios de 0,948879% (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove milionésimos por cento) por mês comercial, capitalizados, calculados pelo método hamburguês, que omados ao reajuste monetário acima referido, serão debitados em todo dia 30 (trinta) de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. Na

Na hipótese de não fixação do percentual de variação do valor da OTN-Fiscal, os reajustes monetários serão efetuados pro-rata, de acordo com a variação dos índices seguintes e sempre pelo mais elevado: Índice Geral de Preços (IGP-DI) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, Obrigações do Tesouro Nacional (OTN); Índice de Preço ao Consumidor Ampliado (PCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) e, na falta também deste, qualquer outro índice oficial de variação do custo de vida apurado por Instituição Federal. O débito e os encargos serão pagos em 138 (cento e trinta e oito) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 30 de outubro de 1988 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes (ocorrendo a última no dia 30 de março do ano 2.000). Figuraram ainda como FIADORES E PRINCIPAIS PAGADOS, com renúncia aos benefícios dos arts. 1.491, 1.500 e 1.503, do Código Civil, 262 do Código Comercial e 77 e 595 do Código de Processo Civil, as seguintes pessoas físicas e jurídicas: - 1.)- MARIA PIA ESMERALDA MATARAZZO DE BARROS MONTEIRO e seu marido ROBERTO CALMON DE BARROS MONTEIRO, brasileiros, industriais, casados no regime da separação total de bens, com forme escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº 2.222, no 13º Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, portadores da Cédulas de Identidades, com RG/SP sob números 878.997 e 2.632.769 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nºs. 271.253.438 - 72 e 011.599.928 - 00, respectivamente, residentes e domiciliados à rua da Consolação, nº 3.574, 5º andar, na Capital de São Paulo; 2.)- AGRO INDUSTRIAL AMÁLIA, - S/A., com sede social na Fazenda "Amália", no município de Santa Rosa de Viterbo, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 60.560.257/0001-20; 3.)- COCAM - CIA. DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS, com sede à rua Maranhão, nº 10, na cidade e comarca de Catanduva, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 60.421.161/0001-80; 4.)- COFRAMA, S/A., com sede social à rua Joli, nº 273, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 48.082.184/0001-02; 5.)- INDÚSTRIAS MATARAZZO DE FIBRAS SINTÉTICAS, S/A., com sede na Estrada do Jaguari, s/nº, no município de São José dos Campos, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 50.451.111/0001-92; 6.)- COCAM COMERCIAL E EXPORTADORA, S/A., com sede no Km. 3, na Estrada Catanduva-Pindorama, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45.117.504/0001-24; 7.)- S/A. INDÚSTRIAS MATARAZZO DO PARANÁ, com sede à rua Joli, nº 273, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 61.594.369/0001-37; 8.)- INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS, S/A., com sede na Estação Comendador Ermelindo Matarazzo, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 51.948.370/0001-96; 9.)- MATARAZZO S/A. - PRODUTOS TERMOPLÁSTICOS, com sede à Avenida Celso Garcia, nº 1.991, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 60.498.615/0001-11; 10.)- INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS, S/A., com sede à rua Intendência, nº 177, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Ge-

Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 51 935 849/0001-98; 11.)- INDÚSTRIA MATARAZZO DE ÓLEOS DO NORDESTE, S/A., com sede à rua da República, nº 138, em João Pessoa, Estado da Paraíba, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 09.185.794/0001-80; 12.)- INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ÓLEOS E DERIVADOS, S/A., com sede à Avenida Celso Garcia, nº 1907, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 48 772 941/0001-70; 13.)- AGRÍCOLA ITAIPAVA, S/A., com sede na Fazenda "Amália", no município de Santa Rosa de Viterbo, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 48 441 745/0001-12; 14.)- INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA, S/A., com sede à rua Rio Branco, nº 370, na cidade e comarca de São Caetano do Sul, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 51 145 795/0001-67; 15.)- INDÚSTRIAS QUÍMICAS MATARAZZO, S/A., com sede à rua Mariano Pamplona, nº 220, na cidade e comarca de São Caetano do Sul, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 51 145 969/0001-91; 16.)- POLYNOR S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS SINTÉTICAS DA PARAÍBA, com sede social no Km. 04, da Rodovia BR-101, Distrito Industrial de João Pessoa, Estado da Paraíba, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 09 126 970/0001-02 e, 17.)- FLORESTAL MATARAZZO, S/A., com sede à rua Intendência, nº 177, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 51 145 928/0001-03. Na aludida escritura constou que a devedora apresentou ao Tabelião que lavrou a escritura, em cujo cartório respectivo ficou arquivado, a Certidão Negativa de Débito (CND) do IAPAS sob nº 520 261, série "A", expedida em 11 de fevereiro de 1 988, pela agência Brás, da Capital de São Paulo; a proprietária, Agrícola Itaipava, S/A., a de nº 782 511, série "A", expedida em 03 de fevereiro de 1 988, pela agência de Ribeirão Preto; e, as intervenientes, Agro Industrial Amália, S/A a de nº 782 535, série A, expedida em 05 de fevereiro de 1 988, pela agência de Ribeirão Preto, deste Estado; Cocam - Cia. de Café Solúvel e Derivados, a de nº 754 080, série A, expedida em 24 de março de 1 988, pela agência de Catanduva, deste Estado; Coframa, S/A. a de nº 520 331, série A, expedida em 04 de março de 1 988, pela agência Brás, da Capital de São Paulo; Sulema, S/A. - a de nº 520 332, série "A", expedida em 04 de março de 1 988, pela agência Brás, da Capital de São Paulo; Indústrias Matarazzo de Fibras Sintéticas, a de nº 756 311, expedida em 18 de março de 1 988, pela agência de São José dos Campos, deste Estado; Cocam Comercial e Exportadora, S/A., a de nº 754 079, série "A", - expedida em 24 de março de 1 988, pela agência de Catanduva, deste Estado; S/A. Indústrias Matarazzo do Paraná, a de nº 520 301, série "A", expedida em 26 de fevereiro de 1 988, pela agência Brás, da Capital de São Paulo; Indústrias Matarazzo de Embalagens, S/A., a de nº 782 545, série "A", expedida em 09 de fevereiro de 1 988, pela agência de Ribeirão Preto, deste Estado e nº 495 770, série "A", expedida em 10 de fevereiro de 1 988, pela agência Penha, da Capital de São Paulo; Matarazzo, S/A. - Produtos Termoplásticos, a de nº 512 087, série "A", expedida em 11 de fevereiro de 1 988, pela agência Taupé, da Capital de São Paulo; Indústrias Matarazzo de Papéis, S/A., a de nº 512 088, -

512 088, série "A", expedida em 11 de fevereiro de 1 988, pela agência Tatuapé, da Capital de São Paulo; Indústrias Matarazzo de Óleos do Nordeste, S/A., a de nº 193 001, série "A", expedida em 14 de março de 1 988, pela agência de João Pessoa, Estado da Paraíba; Indústrias Matarazzo de Óleos e Derivados, S/A., a de nº 512 086, série "A", expedida em 11 de fevereiro de 1 988, pela agência Tatuapé, da Capital de São Paulo, a Indústrias Matarazzo de Artefatos de Cerâmica, S/A., a de nº 782 997, série "A", expedida em 11 de fevereiro de 1 988, pela agência de São Caetano do Sul, deste Estado, Indústrias Químicas Matarazzo, S/A., a de nº 783 000, série "A", expedida em 11 de fevereiro de 1 988, pela agência de São Caetano do Sul, deste Estado, Polynor, S/A. - Indústria e Comércio de Fibras Sintéticas da Paraíba, a de nº 192 954, série "A", expedida em 03 de março de 1 988, pela agência de João Pessoa, Estado da Paraíba; Florestal Matarazzo, S/A., a de nº 512 246, série "A", expedida em 14 de março de 1 988, pela agência Tatuapé, da Capital de São Paulo. Condições:- As constantes do título. SÃO SIMÃO, 12 de abril de 1 988. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

Av.3-1 183 - Tendo em vista que, por lapsos deixou-se de consignar no registro anterior, o nome de mais uma fiadora e principal pagadora, procedo "ex-officio" a presente averbação, fazendo constar que trata-se de SULEMA, S/A., com sede social à rua Joli, nº 273, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 47 673 231/0001-20; portanto, assim fica suprida a omissão. SÃO SIMÃO, 12 de abril de 1 988. O Oficial, Dorival Di Tullio./ -----

Av.4-1 183 - Tendo em vista que o que dispõe o § 1º do art. 213, da Lei nº 6 015, de 31 de dezembro de 1 973 (NOVA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS), procedo a presente averbação "ex-officio", fazendo constar que os nomes corretos que figuraram no R.2-M. 1 183, são MARIA PIA ESMERALDA MATARAZZO DE BARROS BARRETTO e ROBERTO CALMON DE BARROS BARRETTO e não como constou, quando se mencionou seus nomes como fiadores e principais pagadores, naquele registro. SÃO SIMÃO, 20 de abril de 1 988. O Oficial, Dorival Di Tullio./ -----

Av.5-1 183 - Em virtude de escritura de RE-RATIFICAÇÃO DE DÍVIDA E OUTROS PACIOS, outorgada em 04 de setembro de 1 989, às fôlhas 02, no livro nº 1 525, nas Notas do 10º Cartório da Capital de São Paulo, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes mencionadas e qualificadas no R.2-M.1 183, de comum acordo, resolveram RE RATIFICAR a escritura que deu origem ao mencionado R.2-M.1 183, no sentido de:- 1.)- que conforme consta da cláusula terceira da escritura que está dando origem à presente averbação, a dívida confessada na cláusula primeira da escritura de 30 de março de 1 988, objeto do R.2-M.1 183, remanescem NCz.\$286.881.613,95 (duzentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e treze cruzados novos e noventa e cinco centavos) que, pagos pontualmente, conforme cláusula sexta, reduzir-se-ão a NCz.\$.....

NCz.\$215.095.686,52 (duzentos e quinze milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis cruzados novos e cinquenta e dois centavos), que serão pagos nos mesmos prazos e forma estipulados na escritura de 30 de março de 1 988 (cláusula quarta daquela - escritura); 2.)- que as cláusulas 2a. e 3a. (segunda e terceira) da escritura de 30 de março de 1 988, ficaram retificadas pelas cláusulas segunda, sexta, sétima e décima oitava da escritura, objeto da presente averbação, para expressar novo método de correção da dívida, seu perfil e esquema de liquidação; 3.)- que a cláusula 19a. (décima nona) - da escritura de 30 de março de 1 988, ficou retificada pela cláusula 24a. (vigésima - quarta) da escritura, objeto da presente averbação, para estabelecer que em hipótese de desapropriação, a indenização será aplicada no pagamento das parcelas de vencimento - mais próximo ao mais remoto; 4.)- que ficam excluídas das garantias outorgadas na escritura de 30 de março de 1 988, os imóveis situados na Capital de São Paulo, à Avenida - Francisco Matarazzo, nº 1 096, permanecendo inalteradas todas as demais garantias, inclusive avais e fianças; 5.)- que, em reforço das garantias outorgadas na escritura de 30 de março de 1 988, a S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO, deu em caução 49% (quarenta e nove por cento) das ações ordinárias e preferenciais que constituem o capital da Empres Shopping Center Água Branca S/A (cláusula 8a. - oitava); RATIFICADAS as demais - cláusulas e condições da escritura que deu origem ao R.2-M.1 183.- SÃO SIMÃO, 21 de setembro de 1 989. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./-----

R.6-1 183 - Através de escritura de VENDA E COMPRA COM ASSUNÇÃO DE DÍVIDA, SUB-ROGAÇÃO DE HIPOTECA, CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA, FLANÇA E OUTROS PACTOS, outorgada em 25 de maio de 1 992, às fôlhas 82, no livro nº 990, nas Notas do 27º Cartório da Capital de São Paulo, a proprietária AGRÍCOLA ITAIPAVA, S/A., qualificada no R.1-M.1 183, - ALIENOU o imóvel, objeto da M.1 183, de que era possuidora por força do mencionado R.1-M.1 183, a favor de IRMÃOS CURY, S/A., com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, número 1 409, 10º andar, conjunto 102, na Capital de São Paulo; alienação essa feita pelo preço de Cr.\$1.360.000.000,00 (hum bilhão, trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), sem condições. Satisfeitas as exigências fiscais. SÃO SIMÃO, 28 de maio de 1 992. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./-----

Av.7-1 183 - ASSUNÇÃO DE DÍVIDA E SUB-ROGAÇÃO DE HIPOTECA:- Através da mesma escritura mencionada no R.6-M.1 183, procedo a presente averbação, fazendo constar - que, em consequência da venda e compra, a devedora hipotecária e vendedora AGRÍCOLA ITAIPAVA, S/A., qualificada no R.1-M.1 183, SUB-ROGA a dívida hipotecária, constante do R.2-M.1 183 ao adquirente IRMÃOS CURY, S/A., qualificado no R.6-M.1 183 e este assume - as obrigações do pagamento do débito, com seus juros e demais encargos, que em 30 de - abril de 1 992, acrescido com as correções incidentes importa em Cr.\$33.820.951.500,00- (trinta e três bilhões, oitocentos e vinte milhões, novecentos e cinquenta e um mil e - quinhentos cruzeiros), a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., com sede em Brasília, Capital-Federal, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0001-91, se comprometendo a pagar o saldo devedor

devedor retro referido, através de 95 (noventa e cinco) parcelas, vendendo-se a primeira parcela em 30 de maio de 1 992 e a última em 30 de março de 2.000. As demais cláusulas, condições, encargos financeiros, encargos básicos e juros, constantes da escritura pública arquivada em cartório. SÃO SIMÃO, 28 de maio de 1 992. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

R.8-1 183 - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, emitida na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, pela USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ALCOOL, com sede no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita - no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob número - 45 353 547/0001-09; cédula essa no valor de Cr.\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), com juros e encargos financeiros minuciosamente especificados na cédula; e com o vencimento previsto para o dia 17 de março de 1 994, a favor - do BANCO DO BRASIL, S/A., agência de Porto Ferreira, deste Estado, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob número - 00 000 000/0514-20; tendo a proprietária IRMÃOS CURY, S/A., qualificado no R.6-M.1 183, oferecido em garantia ao crédito deferido à emitente, em HIPOTECA CEDULAR, aqui registrada em 2º (segundo) lugar e sem concorrência de terceiros, o imóvel, objeto da M.... 1 183; tudo de conformidade com as cláusulas e condições constantes da cédula em apreço, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. Por se tratar de cédula - de crédito industrial, com hipoteca, é a mesma, nos termos do inciso II, do art. 178, - da Lei nº 6 015, de 31 de dezembro de 1 973 (NOVA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS), registrada às fôlhas 1/lvº, no livro nº 3 (REGISTRO AUXILIAR), sob número de ordem R.2 223, neste registro. Nº de referência do banco credor:- "93/05276-6". SÃO SIMÃO, 25 de março de 1 994. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

R.9-1 183 - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, emitida em 24 de janeiro de 1 994, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, pela USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ALCOOL, com sede no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001-09; cédula essa no valor de Cr.\$2.368.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros reais), com juros e encargos financeiros minuciosamente especificados na cédula; e com o vencimento previsto para o dia 26 de abril de 1 994, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., agência de Porto Ferreira, deste Estado e com sede em Brasília, Capital Federal, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob número 00 000 000/0514-20; tendo a proprietária IRMÃOS CURY, S/A., qualificada no R.6-M.1 183, oferecido em garantia ao crédito deferido, em HIPOTECA CEDULAR, aqui registrada em 3º (terceiro) lugar e sem concorrência de terceiros, o imóvel, objeto da M.1 183; tudo de conformidade com as cláusulas e condições constantes da cédula em apreço, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro, sendo que uma de suas vias fica devidamen-

devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. Por se tratar de cédula - de crédito industrial, com hipoteca, é a mesma registrada, nos termos do inciso II, do art. 178, da Lei nº 6 015, de 31 de dezembro de 1 973 (NOVA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS), às folhas 1/1v9, no livro nº 3 (REGISTRO AUXILIAR), sob número de ordem R.2 224, neste registro. Nº de referência do banco credor:- "93/00311-4". SÃO SIMÃO, 25 de março de 1 994. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

Av.10-1 183 - CANCELAMENTO DE CÉDULA:- Em virtude de requerimento particular, firmado em 15 de setembro de 1 994, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, pelo credor BANCO DO BRASIL, S/A., agência da aludida cidade e comarca de Porto Ferreira, subscrito por Antonio César Guárdia, com sua firma devidamente reconhecida, - procedo a presente averbação, fazendo constar que a devedora USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, liquidou seu débito para com o credor, na quantia de Cr.\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros - padrão monetário da época), tendo recebido a necessária quitação; e, em consequência do que, fica CANCELADO, para os devidos - fins, o R.8-M.1 183, originário da Cédula de Crédito Industrial, objeto do mencionado - registro. SÃO SIMÃO, 16 de setembro de 1 994. O Oficial, Dorival Di Tullio (Do rival Di Tullio)./ -----

Av.11-1 183 - CANCELAMENTO DE CÉDULA:- Em virtude de requerimento particular, firmado em 15 de setembro de 1 994, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, pelo credor BANDO DO BRASIL, S/A., agência da aludida cidade e comarca de Porto Ferreira, subscrito por Antonio César Guárdia, com sua firma devidamente reconhecida, - procedo a presente averbação, fazendo constar que a devedora USINA "SANTA RITA", S/A. - liquidou seu débito para com o credor, na quantia de Cr.\$2.368.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros reais - padrão monetário da época), - tendo recebido a necessária quitação; em em consequência do que, fica CANCELADO, para - os devidos fins, o R.9-M.1 183, originário da Cédula de Crédito Industrial, objeto do mencionado registro. SÃO SIMÃO, 16 de setembro de 1 994. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

R.12-1 183 - HIPOTECA:- Através de escritura de HIPOTECA EM GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE CAMBIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO - PARA REFINANCIAMENTO DE IMPORTAÇÕES DE MERCADORIAS, outorgada em 02 de setembro de 1994, às folhas 162, no livro nº 1 008, nas Notas do 25º Cartório da Capital de São Paulo, a proprietária, na qualidade de interveniente garante, IRMÃOS CURY, S/A., qualificada no R.6-M.1 183, deu o imóvel, objeto da M.1 183, em garantia hipotecária de 2º (segundo) - grau e sem concorrência de terceiros, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., também identifi- cado na presente matricula, em garantia do financiamento firmado a favor do financiado- DIPI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com sede à rua Jacarêzinho, nº 224, sala 1, Jardim- Europa, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro GEral dos Contribuin-

Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 028 676/0001-93, com seu contrato social registrado na JUCESP sob nº 35212407901, contrato esse firmado em 1º de setembro de 1994, um teto de responsabilidade rotativo para amparar operações de câmbio, no valor de R\$3.458.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), equivalente a US\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil dólares) dos Estados Unidos, paridade do dólar dos Estados Unidos em 1º de setembro de 1994; figurando como avalistas a USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ALCOOL, com sede na Fazenda "Córrego Rico", no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) - sob nº 45 353 547/0001-09; e, NELSON AFIF CURY, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 4 209 066 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 419 222 208 - 68 e sua mulher MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, brasileira, senhora do lar, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob número ... 3 358 562 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 136 462 868 - 65, residentes e domiciliados à Avenida Sumaré, nº 590, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, deste Estado. Para fins de vinculação e garantia pactuada na escritura, estabeleceram as partes contratantes, o seguinte:- a) os imóveis dados em garantia para o montante dos contratos de câmbio celebrados, refinanciamentos de importação de mercadorias e respectivas bonificações, deságios, juros e acessórios, pelo prazo de 02 (dois) anos, a terminar em 31 de agosto de 1996, montante esse que não poderá exceder o valor do teto de responsabilidade rotativo. O valor da presente hipoteca incide sobre outros imóveis. Demais cláusulas e condições constantes do título. Satisfeitas as exigências fiscais. SÃO SIMÃO, 16 de setembro de 1994. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

R.13-1 183 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, emitida em 30 de setembro de 1994, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, por DINÉ - AGRO INDUSTRIAL LTDA., com sede na Fazenda "Córrego Rico", no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 72 702 020/0001-15; avalizada por NELSON AFIF CURY, possuidor do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob número ... 419 222 208 - 68 e MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, possuidora do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 136 462 868 - 68; e, pela USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ALCOOL, com sede no município de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001-09; figurando como interveniente garante, IRMÃOS CURY, qualificado no R.6-M.1 183; cédula essa no valor de R\$1.270.543,49 (um milhão, duzentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), com juros e encargos financeiros minuciosamente especificados na cédula; e com o vencimento previsto para o dia 30 de novembro de 1995, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., agência de Porto Ferreira, deste Estado, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0514-20; tendo o proprietário-

proprietário IRMÃOS CURY, S/A., oferecido em garantia ao crédito deferido à emitente: -
a) - em HIPOTECA CEDULAR, aqui registrada em 3º (terceiro) lugar e sem concorrência de -
 terceiros, o imóvel, objeto da M.1 183; e, b) - em PENHOR CEDULAR, registrado em 1º (pri-
 meiro) lugar e sem concorrência de terceiros, às fôlhas 1, no livro nº 3 (REGISTRO AUXI-
 LIAR), sob número de ordem R.2 338, neste registro, as colheitas de cana de açúcar, mi-
 nusciosamente especificadas naquele registro; tudo de conformidade com as cláusulas e
 condições constantes da cédula em apreço, as quais ficam fazendo parte integrante deste
 registro, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para -
 os devidos fins. Nº de referência do banco credor:- "94/05083-X". SÃO SIMÃO, 31 de Ju-
 lho de 1 995. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

R.14-1 183 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, emitida em 30 de setembro de 1994,
 na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, por DINÉ - AGRO INDUS-
 TRIAL LTDA., com sede na Fazenda "Córrego Rico", no município e comarca de Santa Rita -
 do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes
 do Ministério da Fazenda (C.G.C./MF.) sob nº 72 702 020/0001-15; avalizada por NELSON -
 AFIF CURY, possuidor do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob número ...
 419 222 208 - 68; MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, possuidora do C.I.C. (Cartão de Identifi-
 cação do Contribuinte) sob nº 136 462 868 - 65; e, pela USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚ-
 CAR E ALCOOL, com sede no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Esta-
 do, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda -
 (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001-09; figurando como interveniente garante, IRMÃOS -
 CURY, S/A., qualificado no R.6-M.1 183; cédula essa no valor de R\$1.551.118,50 (hum mi-
 lhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos), com
 juros e encargos financeiros minusciosamente especificados na cédula; e com o vencimen-
 to previsto para o dia 30 de novembro de 1 995, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., agên-
 cia de Porto Ferreira, deste Estado, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contri-
 buintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0514-20; tendo o pro-
 prietário, IRMÃOS CURY, S/A., oferecido em garantia ao crédito deferido, em HIPOTECA CE-
 DULAR, aqui registrado em 4º (QUARTO) lugar e sem concorrência de terceiros, o imóvel,-
 objeto da M.1 183; enquanto que a emitente ofereceu em garantia ao crédito deferido, em
 PENHOR CEDULAR, registrado em 1º (primeiro) lugar e sem concorrência de terceiros, às -
 fôlhas 1, no livro nº 3 (REGISTRO AUXILIAR), sob número de ordem R.2 339, neste regis-
 tro, as colheitas das lavouras de cana de açúcar, minusciosamente especificadas no men-
 cionado registro; tudo de conformidade com as cláusulas e condições constantes da cédula
 em apreço, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro, sendo que uma de
 suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. Nº de refe-
 rência do banco credor:- "94/05084-8". SÃO SIMÃO, 31 de Julho de 1 995. O Oficial, -
Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

R.15-1 183 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, emitida em 24 de novembro de 1994,
 na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, por DINÉ - AGRO INDUS

INDUSTRIAL LTDA., com sede na Fazenda "Córrego Rico", no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 72 072 020/0001-15; avalizada por NELSON AFIF CURY, possuidor do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº. 419 222 208 - 68; MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, possuidora do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 136 462 868 - 65; e, pela USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ALCOOL, com sede no município de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001-09; figurando como interveniente garante, IRMÃOS CURY, S/A., qualificado no R.6-M.1 183; cédula essa no valor de R\$1.332.281,99 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), com juros e encargos financeiros minuciosamente especificados na cédula; e com o vencimento previsto para o dia 30 de novembro de 1 995, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., agência de Porto Ferreira, deste Estado, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0514-20; tendo o proprietário IRMÃOS CURY, S/A., oferecido em garantia ao crédito deferido, em HIPOTECA CEDULAR, aqui registrado em 5º (QUINTO) lugar e sem concorrência de terceiros, o imóvel, objeto da M.1 183; enquanto que a emitente ofereceu em garantia ao crédito deferido, em PENHOR CEDULAR, registrado em 1º (primeiro) lugar e sem concorrência de terceiros, às folhas 1, no livro nº 3 (REGISTRO AUXILIAR), sob número de ordem R.2 340, neste registro, 231.465 toneladas de cana de açúcar/renovação (ciclo de 18 meses), minuciosamente especificados no mencionado registro; tudo de conformidade com as cláusulas e condições constantes da cédula em apreço, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. Nº de referência do banco credor:- "94/06056-8". SÃO SIMÃO, 31 de Julho de 1 995. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)/

R.16-1 183 - CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL, emitida em 26 de dezembro de 1 994, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, por DINÉ - AGRO INDUSTRIAL - LTDA., com sede na Fazenda "Córrego Rico", no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 72 702 020/0001-15; cédula essa no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), com juros e encargos financeiros minuciosamente especificados na cédula; e com o vencimento previsto para o dia 26 de junho de 1 995, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., agência de Porto Ferreira, deste Estado e com sede em Brasília, Capital Federal, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0514-20; tendo o proprietário IRMÃOS CURY, S/A., qualificado no R.6-M.1 183, oferecido em garantia ao crédito deferido à emitente, em HIPOTECA CEDULAR, aqui registrado em 6º (SEXTO) lugar e sem concorrência de terceiros, o imóvel, objeto da M.1 183; tudo de conformidade com as cláusulas e condições constantes da cédula em apreço, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada, nesta serventia, para os devidos fins. Por se tratar de cédula de crédito industrial -

industrial, com hipoteca, é a mesma registrada, nos termos do inciso II, do art. 178, - da Lei nº 6 015, de 31 de dezembro de 1 973 (NOVA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS), às fô-
lhas 1, no livro nº 3, sob número de ordem R.2 341, neste registro. Nº de referência -
do banco credor:- "94/06586-1". SÃO SIMÃO, 31 de Julho de 1 995. O Oficial, Dorival Di Tullio -
(Dorival Di Tullio)./ -----

R.17-1 183 - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, emitida em 28 de setembro de 1994
na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, por DINÊ - AGRO INDUS
TRIAL LTDA., com sede na Fazenda "Córrego Rico", no município e comarca de Santa Rita -
do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes
do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 72 072 020/0001-15; avalizada por NELSON-
AFIF CURY e MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, possuidores do C.I.C. (Cartão de Identificação
do Contribuinte) sob nºs 419 222 208 - 68 e 136 462 868 - 65, respectivamente;figurando
como interveniente garante, IRMÃOS CURY, S/A., qualificado no R.6-M.1 183; cédula essa-
no valor de R\$2.927.588,98 (dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e -
oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), com juros e encargos financeiros minus-
ciosamente especificados na cédula; e com o vencimento previsto para o dia 30 de novem-
bro de 1 995, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., agência de Porto Ferreira, deste Estado
e com sede em Brasília, Capital Federal, devidamente inscrito no Cadastro Geral dos Con-
tribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0514-20; tendo o -
proprietário IRMÃOS CURY, S/A., oferecido em garantia ao crédito deferido, em HIPOTECA-
CEDULAR, aqui registrada em 7º (SÉTIMO) lugar e sem concorrência de terceiros, o imóvel
objeto da M.1 183; enquanto que a emitente ofereceu em garantia ao crédito deferido, em
PENHOR CEDULAR, registrado em 1º (primeiro) lugar e sem concorrência de terceiros, às
fôlhas 1, no livro nº 3 (REGISTRO AUXILIAR), sob número de ordem R.2 342, neste regis-
tro, as colheitas das lavouras de cana de açúcar, no período de maio/94 a novembro/95,-
minusciosamente especificadas no mencionado registro; tudo de conformidade com as cláu-
sulas e condições constantes da cédula em apreço, as quais ficam fazendo parte integran-
te deste registro, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serven-
tia, para os devidos fins. Nº de referência do banco credor:- "94/04951/3". SÃO SIMÃO
31 de Julho de 1 995. O Oficial, Dorival Di Tullio -
(Dorival Di Tullio)./ -----

Av.18-1 183 - ADITIVO:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R.
13-M.1 183, firmado em 28 de setembro de 1 995, na cidade e comarca de -
Porto Ferreira, deste Estado, pelas partes identificadas no R.13-M.1 183, devidamente -
formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acor-
do, resolveram RE-RATIFICAR a cédula, no sentido de reconstituir o penhor, com vistas a
caracterização dos bens apenados, ficando assim descrito:- em PENHOR CEDULAR de 1º -
grau e sem concorrência de terceiros, as colheitas das lavouras de CANA DE AÇÚCAR, no -
período agrícola de maio/95 a novembro/96, 135.485 toneladas a R\$15,46 a tonelada, no -
total de R\$2.094.598,10; e, ainda, obrigando a financiada, para todos os fins de direi-
to, a vincular, em garantia da dívida representada pela cédula, em penhor cedular e sem

sem concorrência de terceiros, o açúcar e o álcool, que serão produzidos na safra industrial 96/97, com a cana de açúcar acima descrita, no valor suficiente para garantir 125% do saldo devedor da operação; ratificadas as demais cláusulas e condições da cédula; tudo de conformidade com o respectivo aditivo, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivado nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 16 de fevereiro de 1 996. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

Av.19-1 183 - ADITIVO:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R.15-M.1 183, firmado em 28 de dezembro de 1 995, na cidade e comarca de Porto Ferreira, deste Estado, pelas partes identificadas no R.15-M.1 183, devidamente formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acordo, resolveram RE-RATIFICAR a cédula, no sentido de alterar o vencimento da mesma para o dia 27 de março de 1 996, bem como alterar os encargos financeiros, minuciosamente especificados no aditivo, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivado nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 16 de fevereiro de 1 996. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

R.20-1 183 - HIPOTECA:- Através de escritura de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à escritura de hipoteca em garantia do cumprimento de obrigações decorrentes de contrato de câmbio de exportação e importação, outorgada em 28 de fevereiro de 1 996, às folhas lvº/25, no livro nº 207, nas Notas do 2º Cartório da comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, a proprietária IRMÃOS CURY, S/A., qualificada no R.6-M.1 183, na qualidade de INTERVENIENTE GARANTE, deu o imóvel desta matrícula, em garantia hipotecária de 8º (OITAVO) grau e sem concorrência de terceiros, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., identificado nesta matrícula, para garantia pactuada na aludida escritura, até o limite de R\$74.463.076,07 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setenta e seis reais e sete centavos), equivalentes na data da escritura a US\$..... 75.704.632,04 (setenta e cinco milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e trinta e dois dólares dos Estados Unidos da América e quatro centavos), para reforço das garantias constituídas através da escritura inicialmente referida; e, com o vencimento previsto para o dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 1 998 (hum mil, novecentos e noventa e oito); limite de crédito aquele de responsabilidade da devedora USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, empresa de capital nacional, com sede na Fazenda "Córrego Rico", Km. 245, da Rodovia Anhanguera, no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001-09, com os respectivos juros minuciosamente especificados na escritura; figurando como fiadores NELSON AFIF CURY, industrial, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 4 209 066 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 136 462 828 - 65 e sua mulher MARIA HELENA ZACHARIAS - CURY, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 3 358 862 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 136 462 828 - 65; ambos brasileiros, casados - no regime da comunhão de bens (anterior à Lei nº 6 515, de 26 de dezembro de 1 977), re

residentes e domiciliados à Avenida Sumaré, nº 590, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, deste Estado; JAMILA MUSSI CURY, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 2 729 881 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 132 142 958 - 57, residente e domiciliada à Avenida Indianópolis, nº 618, na Capital de São Paulo; DINÉ AGRO INDUSTRIAL LTDA., sociedade com sede na Fazenda "Córrego Rico", Rodovia Anhanguera, Km. 245, no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 72 702 020/0001-15; e, AGRO PECUÁRIA CÓRREGO RICO LTDA., com sede na Rodovia Anhanguera, Km. 245, no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 49 034 383/0001-64. O valor da presente hipoteca também incide sobre outros imóveis. Na aludida escritura constou que a proprietária apresentou ao Tabelião que lavrou a escritura, em cujo cartório respectivo ficou arquivado, a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS sob nº 798 226, série "F", PCND Nº 130/96, expedida em 15 de fevereiro de 1 996, pelo Posto de Arrecadação e Fiscalização de Pirassununga, deste Estado, bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, expedida em 12 de dezembro de 1 995, sob nº E-0.103.386, pela agência de Porto Ferreira, deste Estado. Condições:- As constantes do título. SÃO SIMÃO, 04 de março de 1 996.- O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

Av.21-1 183 - ADITIVO:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R.17-M.1 183, devidamente formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acordo, resolveram alterar o prazo da cédula, fixando o seu vencimento para o dia 08 de fevereiro de 1 996; e, reconstituir o penhor, com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenados, passando os mesmos a serem assim descrito:- em PENHOR CEDULAR, de 2º (segundo) grau e sem concorrência de terceiros, as colheitas das lavouras de CANA DE AÇÚCAR, no período agrícola de maio/96 a novembro/97, estimadas em 723.747 toneladas, à R\$15,29/tonelada, obrigatoriamente transformáveis em álcool, açúcar e/ou mel rico invertido, no total de R\$11.066.091,63, de conformidade com o aditivo; RATIFICADAS as demais cláusulas e condições constantes da cédula; sendo que uma das vias do aditivo fica devidamente arquivado nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 26 de fevereiro de 1 997. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

Av.22-1 183 - ADITIVO:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R.13-M.1 183, devidamente formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acordo, resolveram alterar o prazo da cédula, fixando o seu vencimento para o dia 08 de dezembro de 1 996; e, reconstituir o penhor, com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenados, passando os mesmos a serem assim descrito:- em PENHOR CEDULAR de 2º (segundo) grau e sem concorrência de terceiros, as colheitas das lavouras de CANA DE AÇÚCAR, no período agrícola de maio/96 a novembro/

novembro/97, estimadas em 723.747 toneladas, a R\$15,29/tonelada, obrigatoriamente transformáveis em álcool, açúcar e/ou mel rico invertido, no total de R\$11.066.091,63, de conformidade com o aditivo; RATIFICADAS as demais cláusulas e condições constantes da cédula, sendo que uma das vias do aditivo fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 26 de fevereiro de 1 997. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./

Av.23-1 183 - ADITIVO:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R.14-M.1 183, devidamente formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acordo, resolveram RETIFICAR a cédula, no sentido de RECONSTITUIR o PENHOR, com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenados, pelo que, os mesmos passam a ter a seguinte descrição:- Em PENHOR CEDULAR, de 2º (segundo) gráu e sem concorrência de terceiros, as colheitas das lavouras de CANA DE AÇÚCAR, no período agrícola de maio/95 a novembro/96, estimadas em 723.747 toneladas, a R015.46/tonelada, no total de R\$2.722.011,28, de conformidade com o aditivo, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 27 de fevereiro de 1 997. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./

Av.24-1 183 - ADITIVO:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R.14-M.1 183, devidamente formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acordo, resolveram RETIFICAR a cédula, no sentido de alterar o prazo da cédula, fixando o seu vencimento para o dia 08 de dezembro de 1 996; e, RECONSTITUIR o PENHOR, com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenados, pelo que os mesmos passam a ter a seguinte descrição:- Em PENHOR CEDULAR de 2º (segundo) gráu e sem concorrência de terceiros, as colheitas as lavouras de CANA DE AÇÚCAR, no período agrícola de maio/96 a novembro/97, estimadas em 176.068 toneladas, a R\$15,29/tonelada, obrigatoriamente transformáveis em álcool, açúcar e/ou mel rico invertido, no valor total de R\$2.692.079,72, de conformidade com o aditivo, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 28 de fevereiro de 1 997. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./

Av.25-1 183 - ADITIVO:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R.15-M.1 183, devidamente formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acordo, resolveram RETIFICAR a cédula, no sentido de alterar o prazo da cédula, fixando o seu vencimento para o dia 08 de dezembro de 1 996; e, RECONSTITUIR o PENHOR, com vistas a atualizar a caracterização dos bens apenados, pelo que os mesmos passam a ter a seguinte descrição:- Em PENHOR CEDULAR de 1º (primeiro) gráu e sem concorrência de terceiros, as colheitas das lavouras de CANA DE AÇÚCAR, no período agrícola de maio/96 a novembro/97, estimadas em 139.677 toneladas, a R\$15,29 a tonelada, no total de R\$2.135.661,33, de conformidade com o aditivo; RATIFICADAS as

as demais cláusulas e condições constantes da cédula, sendo que uma das vias do aditivo fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 28 de fevereiro de 1 997. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

Av.26-1 183 - ADITIVO:- Em virtude de ADITIVO de RE-RATIFICAÇÃO à cédula, objeto do R.16-1 183, firmado em 01 de abril de 1 996, devidamente formalizado, procedo a presente averbação, fazendo constar que as partes, de comum acordo, resolveram - alterar o prazo da cédula, fixando o seu vencimento para o dia 25 de junho de 1 996; e, alterar os juros, de forma que sobre a média mensal dos saldos devedores diários, incidirão encargos adicionais à taxa nominal de 17,711% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias) correspondendo a 19,222% pontos percentuais efetivos ao ano; ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da cédula, nos termos do aditivo, sendo que uma de suas vias fica devidamente arquivada nesta serventia, para os devidos fins. SÃO SIMÃO, 16 de dezembro de 1 997. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

Av.27-1 183 - Em virtude de ESCRITURA PÚBLICA DE ADITIVO DE RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CLÁUSULAS A ESCRITURA DE GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE CAMBIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, COM GARANTIAS HIPOTECÁRIAS, PIGNORATÍCIAS, FIDEJUSSORIAS E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, outorgada em 15 de outubro de 1 998, às fôlhas 63/113, no livro nº 224, nas Notas do 2º Tabelionato da comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, procedo a presente averbação, fazendo constar que a DEVEDORA:- USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ALCOOL, empresa de capital nacional, com sede na Fazenda "Córrego Rico", Km. 245, da Rodovia Anhanguera, no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001-09; como CREDOR HIPOTECÁRIO:- o BANCO DO BRASIL, S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência de Ribeirão Preto, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0028-01; figurando como FIADORES:- NELSON AFIF CURY, industrial, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 4 209 066 e sua mulher MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 3 358 862; ambos brasileiros, possuidores, em separado, do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nºs - 419 222 208 - 68 e 136 462 828 - 65, respectivamente, residentes e domiciliados à Avenida Sumaré, nº 590, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, deste Estado; e, JAMILA MUSSI CURY, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 2 729 881 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob número 132 142 658 - 57, residente e domiciliada à Avenida Indianópolis, nº 618, na Capital de São Paulo; como INTERVENIENTES GARANTES E FIADORES:- DINÉ AGRO INDUSTRIAL LTDA., sociedade com sede na Fazenda Córrego Rico, Rodovia Anhanguera, Km. 245, no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 72 702 020/0001-15;

e, AGROPECUÁRIA CÔRREGO RICO LTDA., com sede na Rodovia Anhanguera, Km. 245, no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob número 49 934 383/0001-64; como INTERVENIENTES GARANTES:- IRMÃOS CURY, S/A., empresa sediada - na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1 409, 10º andar, na Capital de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 55 977 987/0001-90; e, AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL SALTO DO TAQUARAL LTDA., sociedade com sede na cidade de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, com a denominação de Fazenda Salto das Nuvens, localizada na Estrada do Calcário, Km. 28, Rodovia Tangará da Serra/São Jorge, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 01 378 447/0001-61; como FIEL DEPOSITÁRIO:- NELSON AFIF CURY, acima qualificado; PRORROGARAM o vencimento para o dia 28 (vinte e oito) de setembro do ano 2 000 (dois mil), ficando certo e indubitoso que o "prazo de vencimento" referido na escritura original, bem como suas prorrogações, celebradas pelos aditivos, deverá ser interpretado como o prazo concedido a devedora, para utilização e formalização junto ao Banco das operações referidas na cláusula primeira da escritura ora-aditada e cláusula terceira da escritura de aditivo celebrada em 19 de janeiro de 1995, bem como eventuais renovações, composições, inclusive por meio de cédulas de crédito a exportação, refazimento e ajustes. Ficam mantidas as garantias anteriormente constituídas através da escritura de hipoteca e dos aditivos. Na aludida escritura constou que os bens dados em penhor não fazem parte de seus ativos permanentes, estando, portanto, dispensados do cumprimento das obrigações contidas no art. 84, do Decreto-Lei Federal nº 612/92. As demais cláusulas e condições constantes do aludida instrumento, que foi nesta data devidamente averbado sob nºs Av.26-M.1 180, 23-M.4 493, 27-M.1 176, 37-M. 2 867, 45-M.266 e 49-M.91, ambas no livro 2 e registrada sob nº R.2 543, no livro nº 3 (Registro Auxiliar), nesta serventia. SÃO SIMÃO, 27 de outubro de 1 998. O Oficial, - Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./ -----

R.28-1 183 - HIPOTECA:- Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO, subordinada ao nº 98/13000-5, em 15 de outubro de 1 998, na cidade de Porto Ferreira, deste Estado, emitida por DINÉ AGRO INDUSTRIAL LTDA., com sede na Via Anhanguera, Km. 245, em Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 72 702 020/0001-15, a proprietária e garantidora hipotecária, IRMÃOS CURY, S/A., já identificada, deu o imóvel, objeto da M.1 183, avaliado por R\$1.978.369,87 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), em garantia hipotecária de 9º (NONO) grau e sem concorrência de terceiros, a favor do BANCO DO BRASIL, S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência de Porto Ferreira, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 00 000 000/0514-20, para garantir a quantia de R\$11.515.014,00 (onze milhões, quinhentos e quinze mil e quatorze reais), correspondente em 15 de outubro de 1 998 a US\$9.686.250,00 (nove milhões, seis

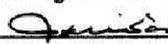
seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta dolares dos Estados Unidos da América), convertidos em moeda nacional a taxa cambial de compra no segmento de taxas livres, divulgada na transação PTAX800, opção, do SISBACEN, vigente na data da contratação de câmbio das dívidas externas sob menção, que se repassadas na forma da Resolução nº 2 312, de 05 de setembro de 1996, do Conselho Monetário Nacional. O valor do crédito será liberado de uma só vez, na conta vinculada mantida na agência de Porto Ferreira, deste Estado e destina-se ao cumprimento das obrigações objeto de adiantamentos sobre contratos de câmbio nºs 95/001034, 95002001, 95/002003, 95/002004, nos valores de US\$ - 1.500.000,00, US\$2.650.000,00, US\$2.650.000,00 e US\$2.650.000,00, vencidos, nos termos da Resolução nº 2 312, do CMN, bem como os seus encargos e impostos correspondentes, todas junto ao Banco do Brasil, S/A., com vencimento previsto para o dia 20 de abril de 1999 (mil novecentos e noventa e nove); figurando, ainda, como AVALISTAS:- NELSON AFIF CURY, industrial, portador da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 4 209 066 e sua mulher MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº - 3 358 862; ambos brasileiros, possuidores, em separado, do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nºs 419 222 208 - 68 e 136 462 828 - 65, respectivamente, residentes e domiciliados à Avenida Sumaré, nº 590, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, deste Estado; JAMILA MUSSI CURY, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade, com RG/SP sob nº 2 729 881 e do C.I.C. (Cartão de Identificação do Contribuinte) sob nº 132 142 658 - 57, residente e domiciliada à Avenida Indianópolis, nº 618, na Capital de São Paulo; USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, com sede na Rodovia Anhanguera, Km. 245, em Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 45 353 547/0001-09; e, SANTA ROSA PARTICIPAÇÕES, S/A., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 69 051 464/0001; como GARANTIDORES HIPOTECÁRIOS:- AGRO PECUÁRIA "CÓRREGO RICO" LTDA., com sede na Rodovia Anhanguera, Km. 245, em Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 49 934 383/ - 0001-64; USINA "SANTA RITA", S/A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, já qualificada; e, IRMÃOS CURY, S/A., já qualificada; e, como GARANTIDOR DE PENHOR:- AGRO PECUÁRIA E INDUSTRIAL SALTO DO TAQUARAL LTDA., com sede na cidade de Tangará da Serra, com denominação de Fazenda Salto das Nuvens, localizada na Estrada do Calcário, Km. 28, da Rodovia Tangará da Serra/São Jorge, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.G.C./M.F.) sob nº 01 378 447/0001-61; e, como FIEL DEPOSITÁRIO:- NELSON AFIF CURY, já qualificado. O valor da presente hipoteca também incide sobre outros imóveis. JUROS:- Sobre os saldos devedores diários do empréstimo, expressos em dolar dos Estados Unidos, considerando-se a taxa cambial de venda em relação a moeda nacional divulgada na transação PTAX800, opção 5, do SISBACEN, no segmento de taxas livres, serão devidos juros a taxa de 26,00% (vinte e seis pontos percentuais) ao ano, equivalente a 27,690% (vinte e sete inteiros e seiscentos e noventa milésimos pontos percentuais) efetivos ao ano, calculados por dia corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias) debitados e exigidos trimestralmente, a cada aniversário, ou no primeiro dia útil subsequente se esse não for, no vencimento e na liquidação da dívida, em moeda nacional. A

A presente cédula foi nesta data devidamente registrada sob nº 2 544, no livro nº 3 (Registro Auxiliar), nesta serventia. Demais cláusulas e condições, constantes do aludido título. SÃO SIMÃO, 27 de outubro de 1 998. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./-----

Av.29-1183 - CISÃO - Em virtude de requerimento particular firmado em 16 de outubro de 2.000, na Capital de São Paulo, por CANAROSA AGROPECUÁRIA LTDA., subscrito por Ricardo Afif Cury, com sua firma devidamente reconhecida, procedo a presente averbação, fazendo constar que, através da Ata Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 09 de Julho de 1.996, na Avenida Faria Lima, nº 1.409, 10º andar, conjunto 102, em São Paulo - Capital, foi feita a **CISÃO** do imóvel objeto da M.1.183, a favor de CANAROSA AGROPECUÁRIA LTDA., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.602.790/0001-48, com sede, com sede na Avenida Faria Lima, nº 1.409, 10º andar, conjunto 102, na Capital de São Paulo; Ata de Assembléia Geral aquela, protocolado na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certificado de registro sob nº 144.409/96-3; sendo certo que ao imóvel foi atribuído o valor de R\$61.479,16 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), para os efeitos fiscais. SÃO SIMÃO, 07 de novembro de 2.000. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./-----

R.30-1.183 - PENHORA - Através de CERTIDÃO PARA REGISTRO DE PENHORA, expedida em 21 de março de 2.006, nos autos nº 2390/99, de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 00.000.000/0514-20), move contra DINÉ - AGRO INDUSTRIAL LTDA, (CNPJ/MF nº 72.702.020/0001-15); NELSON AFIF CURY (CPF/MF nº 419.222.208-68); MARIA HELENA ZACARIAS CURY (CPF/MF nº 136.462.868-65); e, USINA SANTA RITA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL (CNPJ/MF nº 45.353.547/0001-09); cujo feito se processa pelo Juízo do 2º Ofício Cível da comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, verifica-se que na data de 29 de janeiro de 2.002, foi o imóvel objeto da M.1.183, **PENHORADO**, para garantir a dívida de R\$13.700.877,71 (treze milhões, setecentos mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), tendo sido nomeado como fiel depositário **CLÁUDIO HENRIQUE LAZARI**, brasileiro, solteiro, maior, assistente da diretoria, portador da Cédula de Identidade com RG/SP sob nº 25.552.442-4, residente e domiciliado na Via Anhanguera, Km 245, na cidade e comarca de Santa Rita do Passa Quatro. Base de calculo: R\$2.740.175,40 (dois milhões, setecentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), tendo em vista que são 5 (cinco) os imóveis penhorados. SÃO SIMÃO, 05 de maio de 2.006. O Oficial, Dorival Di Tullio (Dorival Di Tullio)./-----

R.31-1.183 - PENHORA - Através de CERTIDÃO PARA REGISTRO DE PENHORA, expedida em 15 de fevereiro de 2.007, nos autos nº 103/96 de **EXECUÇÃO FISCAL** que a **FAZENDA NACIONAL** move contra USINA SANTA RITA S/A AÇÚCAR E ALCOOL, estabelecida na Rodovia Anhanguera, km 245, no município e comarca de Santa Rita do Passa Quatro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.353.547/0001-09, cujo feito se processa pelo Juízo de Direito da comarca de Santa Rita do Passa Quatro, deste Estado, nos termos da liminar deferida nos autos de Agravo de Instrumento nº 2005.03.00.013890-0, proferida pelo Desembargador Federal CARLOS MUTA, foi realizada a penhora dos autos, por força do termo de penhora, levado a efeito em 16 de novembro de 2.005, verifica-se que o imóvel objeto da M.1.183, de propriedade de **AGROPECUÁRIA CORREGO RICO**

LTDA, IRMÃOS CURY e CANAROSA AGROPECUÁRIA LTDA, qualificadas nos atos anteriores, foi PENHORADO, para garantir a dívida no valor de R\$20.914.272,26 (vinte milhões, novecentos e quatorze mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Foi nomeado depositário NELSON AFIF CURI, qualificado no R.28-M.1.183. Para os efeitos fiscais tem o presente registro o valor de R\$3.485.712,04 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e doze reais e quatro centavos), tendo em vista que a penhora recaiu também sobre os imóveis objeto das Ms.1.176, 4.493, 1.177, 1.180 e 2.867. SÃO SIMÃO, 28 de junho de 2.007. O Oficial,  (Dorival Di Tullio).

Av.32/M.1.183 - PENHORA – Protocolo nº 47.405 de 11/11/2.015.

Em cumprimento à Penhora determinada pelo sistema eletrônico “online”, extraída por dados fornecidos pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – Arisp em 11 de novembro de 2015, nos autos de Execução Civil n. 0040470-50.1999.8.26.0506, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Ribeirão Preto, tendo como exequente BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0514-20, e como executados MARIA HELENA ZACHARIAS CURY, CPF/MF sob nº 136.462.868-65; NELSON AFIF CURY, CPF/MF sob nº 419.222.208-68; USINA SANTA RITA S.A. – AÇÚCAR E ALCOOL, CNPJ/MF sob nº 45.353.547/0001-09; IRMÃOS CURY S/A, CNPJ/MF sob nº 55.977.987/0001-90; e, DINÉ – AGRO INDUSTRIAL LTDA., CNPJ/MF sob nº 72.702.020/0001-15, supra qualificados, procede-se a inscrição da penhora do imóvel objeto desta matrícula, de forma a garantir a ação em tela, favorecendo o exequente supra referido. Valor da Execução: **R\$-33.499.347,69 (trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**. Base de Cálculo: R\$-2.576.872,89 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Dou fé.

Relação de Recolhimento nº 213/2.015.

São Simão, 17 de novembro de 2.015.

Dinéier Capelossi Procópio de Oliveira Simões – Oficial Substituta:

